

ATA N.º 15

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A DEZASSEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos dezasseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

FALTAS À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL: -

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, faltou à Reunião Ordinária da Câmara Municipal, por se encontrar numa reunião, em representação do Município de Vila Flor. -----

Perante a informação prestada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, justificar a falta do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros. -----

DECLARAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL: -

O Executivo Municipal demonstrou a sua solidariedade e tristeza ao Povo Francês pelo incêndio que deflagrou sobre a *Catedral de Notre Dame*, em Paris, uma vez que corresponde a uma grande perda para toda a humanidade, visto ser um monumento de grande importância cultural e histórico, para além de ser Património da Humanidade. ----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -

Os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos, alertaram para a questão da limpeza urbana na Travessa da Rapadura, que carece de ação urgente por parte da Câmara Municipal, conforme fotografias que apresentaram. -----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 14 da Reunião Ordinária

da Câmara Municipal, do dia 08 de abril de 2019. – **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com a agenda da presente reunião da Câmara Municipal e não ter sido solicitada qualquer alteração ao seu texto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes na atual e na referida reunião, aprovar a Ata n.º 14 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, do dia 08 de abril de 2019, nos termos do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE

TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, ER – SOLICITAÇÃO DE COMPROMISSO – QUOTA ANUAL DE 2019: -

Presente E-mail, datado de 27 de março de 2019, referindo que, no âmbito do previsto no n.º 3 do artigo 15.º dos estatutos da Turismo do Porto e Norte de Portugal e no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, informa-se que foi aprovada a manutenção do valor de **1.500,00 €** (mil e quinhentos euros) de quota anual do ano de 2019, em 15 de fevereiro de 2019. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar o pagamento da quota anual para o ano de 2019 do Turismo do Porto e Norte de Portugal, ER, no valor de 1.500,00 €** (mil e quinhentos euros). -----

À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA. -----

APROVAR O RECRUTAMENTO PARA OS CARGOS DE DIRIGENTE INTERMÉDIO 3.º GRAU: DIVISÃO SOCIAL, DESPORTO E CULTURA; URBANISMO E OBRAS; ADMINISTRATIVA E QUALIDADE; FINANCEIRA E CONTROLO; JURÍDICO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS:-

Presente informação do Jurista Tiago Morais, dando conta que por deliberação de 19 de junho de 2017, a Câmara Municipal de Vila Flor aprovou, em conformidade com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a criação e a definição de atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis dos serviços do Município de Vila Flor, tudo dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal; -----

O Regulamento 470/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 169 – 01 de setembro de 2017, consagra os cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior do Município de Vila Flor; -----

O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Vila Flor, também representado por intermédio do Organigrama, foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, - n.º 228, de 27 de Novembro de 2018, através do Despacho n.º 11115/2018; -----

Decorrente das alterações à estrutura dos serviços municipais, ocorreu a vacatura dos dirigentes intermédios de 3.º grau; -----

Dispõe o n.º 3 do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na redação introduzida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), adaptada às autarquias locais pela Lei n.º 49/12, de 29 de agosto, os cargos de dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar; -----

Cargos de dirigentes intermédios de 3.º grau que estão a ser exercidos em regime de substituição; -----

Para assegurar o regular funcionamento das unidades orgânicas supramencionadas, é premente a abertura do procedimento concursal com vista ao provimento, por designação em regime de comissão de serviço, dos respetivos cargos dirigentes; -----

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 e 3 do artigo 4.º e do artigo 12.º, ambos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o cargo pode ser provido desde que assegurada a correspondente cobertura orçamental e demonstrados critérios de racionalidade organizacional face às atribuições e competências detidas; -----

Nos termos do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual), o júri do procedimento para recrutamento para cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e é composto por um presidente e dois vogais. -----

Assim, tem a honra de propor que a Câmara Municipal: -----

1 - Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 12.º, ambos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e dos artigos 20º e 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual **delibere aprovar o recrutamento para os cargos de Dirigente Intermédio 3.º Grau:** Divisão Social, Desporto e Cultura; Urbanismo e Obras; Administrativa e Qualidade; Financeira e Controlo; Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais; -----

2 - Nos termos do disposto no artigo 13º Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, **delibere aprovar a composição do júri do procedimento concursal para recrutamento dos cargos mencionados, e submeta à aprovação da Assembleia Municipal a designação dos júris com as seguintes composições:** -----

A. Procedimento concursal para o cargo de Dirigente Intermédio da Unidade Orgânica 3.º Grau Administrativa e Qualidade: -----

Presidente: Dr. João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Carrazeda de Ansiães; -----

Vogais Efectivos: Dra. Carla Cristina Branco Caseiro Vítor, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Alfândega da Fé e Eng.º Manuel António Alves Miranda, Secretário-Geral da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana; -----

Vogais Suplentes: Dr. Paulo José Gomes Monteiro Praça, Diretor-Geral na Empresa Intermunicipal Resíduos do Nordeste, EIM, e Dra. Maria da Conceição Bastos Pereira, Chefe da Divisão Económica, Social e Educativa do Município de Alfândega da Fé; -----

B. Procedimento concursal para o cargo de Dirigente Intermédio da Unidade Orgânica 3.º Grau Financeira e Controlo: -----

Presidente: Dr.ª Carla Cristina Branco Caseiro Vítor, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Alfândega da Fé; -----

Vogais Efectivos: Dr. Paulo José Gomes Monteiro Praça, Diretor-Geral na Empresa Intermunicipal Resíduos do Nordeste, EIM, e Dr. João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Carrazeda de Ansiães; -----

Vogais Suplentes: Dra. Maria da Conceição Bastos Pereira, Chefe da Divisão Económica, Social e Educativa do Município de Alfândega da Fé e Dra. Cristina Paula

Couraceiro Brinço, Chefe da Divisão do Conhecimento e do Desenvolvimento Social do Município de Macedo de Cavaleiros. -----

C. Procedimento concursal para o cargo de Dirigente Intermédio da Unidade Orgânica 3.º Grau Urbanismo e Obras: -----

Presidente: Eng.º Fernando Jaime Castro Candeias, Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Carrazeda de Ansiães; -----

Vogais Efectivos: Eng.ª Maria José Afonso Amaro, Chefe da Divisão de Obras do Município de Alfândega da Fé e Eng.º Manuel António Alves Miranda, Secretário-Geral da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana; -----

Vogais Suplentes: Dr. João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Carrazeda de Ansiães e Dr.ª Carla Cristina Branco Caseiro Vítor, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Alfândega da Fé. -----

D. Procedimento concursal para o cargo de Dirigente Intermédio da Unidade Orgânica 3.º Grau Social, Desporto e Cultura: -----

Presidente: Dra. Maria da Conceição Bastos Pereira, Chefe da Divisão Económica, Social e Educativa do Município de Alfândega da Fé; -----

Vogais Efectivos: Dra. Cristina Paula Couraceiro Brinço, Chefe da Divisão do Conhecimento e do Desenvolvimento Social do Município de Macedo de Cavaleiros e Eng.º Manuel António Alves Miranda, Secretário-Geral da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana; -----

Vogais Suplentes: Dr. João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Carrazeda de Ansiães e Dr.ª Carla Cristina Branco Caseiro Vítor, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Alfândega da Fé. -----

E. Procedimento concursal para o cargo de Dirigente Intermédio da Unidade Orgânica 3.º Grau Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais: -----

Presidente: Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral do Município de Chaves; -----

Vogais Efectivos: Dr. João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Carrazeda de Ansiães e Eng.º Manuel António Alves Miranda, Secretário-Geral da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana; -----

Vogais Suplentes: Dr. Paulo José Gomes Monteiro Praça, Diretor-Geral na Empresa Intermunicipal Resíduos do Nordeste, EIM, e Dr.ª Carla Cristina Branco Caseiro Vítor, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Alfândega da Fé. -----

– **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, nos termos da Lei n.º 02/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração local, pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto: -----**

- a) **Aprovar o recrutamento para os cargos de Dirigentes Intermédios de 3.º Grau das Divisões, Social, Desporto e Cultura; Urbanismo e Obras; Administrativa e Qualidade; Financeira e Controlo; Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais; -----**
- b) **Aprovar a composição do Júri dos Procedimentos Concursais para recrutamento dos cargos mencionados; -----**
- c) **Submeter à Assembleia Municipal para discussão e votação. -----**

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – JURÍDICO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS: -

ACESSORIA JURÍDICA E APOIO À CONTRATAÇÃO: -

PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES (CIM-TTM) E O MUNICÍPIO DE VILA FLOR – BALCÃO MÓVEL: -

Presente informação n.º 27/2019 do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídico Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Morais, datada de 10 de abril de 2019, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Nos termos das alíneas r), ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 5/2013, de 12 de setembro, (que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Câmara Municipal: -----

“Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----

Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;” -----

Considerando que, -----

- 1 - Que a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM) é uma entidade de âmbito territorial NUTIII – Terras de Trás-os-Montes, integrante da NUTII Norte, que se estende por 5.537,7 km² e agrega os Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais, visando estatutariamente a realização de interesses comuns aos municípios que a integram; -----*
- 2 - Que a CIM – TTM promoveu a Candidatura NORTE-09-0550-FEDER-000036, com o Código NORTE-50-2016-12 / “Promoção das TIC na Administração e Serviços Públicos”, com vista à implementação de um inovador serviço itinerante de atendimento descentralizado da Administração Pública, designado por Balcão Móvel, a servir os cidadãos da área territorial da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM) e que integra o Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial das Terras de Trás-os-Montes; ----*
- 3 - Que tal projeto envolvia a aquisição e adaptação de veículos automóveis elétricos a utilizar como serviços itinerantes para a promoção de uma administração em rede, de forma a promover o desenvolvimento e integração de equipamentos tecnológicos interativos de suporte ao novo modelo de atendimento e integração destes sistemas e infraestruturas tecnológicas com os existentes nas diferentes áreas e níveis de administração, tendo em vista uma maior eficácia na interação da Administração Pública com os cidadãos e um aumento do número de acessos aos serviços públicos digitais e da oferta de*

- serviços; -----*
- 4 - Que o objetivo geral da operação visa fomentar a diferenciação, inovação, competitividade e coesão territorial através dos “Balcões Móveis”, tendo em vista promover a eficiência ambiental das administrações e organismos públicos; aumentar o acesso e o uso dos serviços públicos digitais de natureza local e central e melhorar a eficiência interna da administração pública através de TIC; aumentar a proximidade dos serviços da administração pública com os cidadãos; e qualificar a prestação do serviço público; -----*
 - 5 - Que, as Câmara Municipais que integram a CIM – TTM figuram como parceiros no desenvolvimento da “Medida 2.3 c) Balcão Móvel” prevista naquele Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial das Terras de Trás-os-Montes e que, nessa medida, comungam e partilham integralmente dos pressupostos que presidiram à supra referida candidatura e dos objetivos a prosseguir na execução de tal projeto; -----*
 - 6 - Que, em execução daquela candidatura e projeto, a CIM-TTM adquiriu nove Viaturas Comerciais adaptadas a Balcões Móveis de atendimento ao público, para utilização de cada um dos Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes; -----*
 - 7 - A CIM – TTM é dona a legítima possuidora da viatura comercial Nissan E-NV 200 de 40kw/h com a matrícula 53-VV-97 adaptada a Balcão Móvel de atendimento móvel ao público, adiante designada por “Balcão Móvel”, equipada com os equipamentos constantes no Anexo ao presente protocolo; -----*
 - 8 - A CIM – TTM cede ao Município de Vila Flor o uso e utilização daquele “Balcão Móvel”; -----*
 - 9 - A cedência é gratuita e não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pelo Município. -----*

Nota: Anexa-se, em complemento à presente I.T., minuta de protocolo. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar, nos termos das alínea r), ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), a presente proposta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Flor e a CIM – TTM, nos termos constantes da proposta em anexo.” -----

Presente o Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, datado de 10 de abril de 2019, de aprovação da proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Vila Flor e a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes – CIM-TTM, para ratificar pelo Executivo Municipal. -----

– Deliberado com dois votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, datado de 10 de abril de 2019, de aprovação da proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Vila Flor e a CIM-TTM – Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, para criação do Balcão Móvel, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA – Código Procedimento Administrativo. -----

DECLARAÇÕES DE VOTO: -

VEREADORES, PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -

“Abstivemo-nos, porque desconhecemos a estratégia que suporta o presente Protocolo, não estando à vontade para tomar qualquer posição sobre o assunto”. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DO ESPAÇO DO CIDADÃO MÓVEL – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES (CIM-TTM), MUNICÍPIO DE VILA FLOR E AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P.: -

Presente informação n.º 28/2019 do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídico Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Morais, datada de 10 de abril de 2019, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Nos termos das alíneas r), ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 35/2013, de 12 de setembro, (que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Câmara Municipal: -----

“Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----

Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;” -----

Considerando que, -----

- (i) *Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, foi estabelecida a Rede de Espaços Cidadão, a qual resulta de parcerias a realizar entre a Administração Pública Central e outras entidades (autarquias, entidades do terceiro setor e entidades que prestem serviços de interesse público), destinada a prestar assistência digital aos cidadãos que não possam ou não saibam utilizar os serviços públicos prestados digitalmente; -----*
- (ii) *Os Espaços Cidadão prosseguem o objetivo de garantir aos cidadãos e empresas um acesso digital assistido e especializado aos serviços públicos prestados através da internet, através de mediadores de atendimento digital, com vista à promoção da literacia digital da população, capacitando o cidadão a interagir digitalmente com a Administração Pública; --*
- (iii) *Que a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM) é uma entidade de âmbito territorial NUTIII – Terras de Trás-os-Montes, integrante da NUTII Norte, que se estende por 5.537,7 km² e agrega os Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais, visando estatutariamente a realização de interesses comuns aos municípios que a integram; -----*
- (iv) *Que a CIM-TTM promoveu a Candidatura NORTE-09-0550-FEDER-000036, com o Código NORTE-50-2016-12 / “Promoção das TIC na Administração e Serviços Públicos”, com vista à implementação de um inovador serviço*

itinerante de atendimento descentralizado da Administração Pública, designado por Balcão Móvel, a servir os cidadãos da área territorial da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM) e que integra o Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial das Terras de Trás-os-Montes; ----

- (v) *No âmbito deste projeto, cabe à AMA, enquanto entidade promotora, coordenadora e reguladora, estabelecer acordos com os demais órgãos e serviços da Administração Pública, de modo a promover a prestação dos respetivos serviços nos Espaços Cidadão; -----*
- (vi) *A AMA, a CIM-TTM e os respetivos Municípios têm interesse em colaborar no lançamento de projetos que, tirando proveito das potencialidades das tecnologias de informação e comunicação, contribuam para a modernização da Administração Pública, em particular na vertente de relacionamento com o cidadão; -----*
- (vii) *A AMA está articulada com os demais organismos do Estado cujos serviços são prestados através do atendimento digital assistido nos Espaços Cidadão, designadamente com vista a garantir uma formação e um apoio de retaguarda adequado aos mediadores de atendimento digital; -----*
- (viii) *As prestações objeto do presente protocolo não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza, bem como da posição relativa das partes no protocolo e do contexto da sua própria formação, sendo por isso contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do artigo 5.º e n.º 5 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----*

Nota: Anexa-se, em complemento à presente I.T., minuta de protocolo. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar, nos termos das alínea r), ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), a presente proposta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Flor, CIM – TTM e a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., nos termos constantes da proposta em anexo.” -----

Presente o Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, datado de 10 de abril de 2019, de aprovação da proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Vila Flor, a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes – CIM-TTM e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. – AMA, de colaboração do Espaço do Cidadão Móvel, para ratificar pelo Executivo Municipal. -----

– Deliberado, com dois votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, datado de 10 de abril de 2019, de aprovação da proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Vila Flor, a CIM-TTM – Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. – AMA, de colaboração do Espaço do Cidadão Móvel, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA – Código Procedimento Administrativo. -----

DECLARAÇÕES DE VOTO:-

VEREADORES, PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -

“Abstivemo-nos, porque desconhecemos a estratégia que suporta o presente Protocolo, não estando à vontade para tomar qualquer posição sobre o assunto”. -----

PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – REVISOR OFICIAL DE CONTAS: -

Presente informação n.º 29/2019 do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídico Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Morais, datada de 10 de abril de 2019, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“1- A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções públicas – LGTFP), na sua redação atual, dispõe no seu artigo 32.º que podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença, apenas e quando, cumulativamente: -----

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----*
- b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----*
- c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----*

2- De acordo com o n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro (que aprova a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019 – LOE/2019), sob a epígrafe “Contratos de aquisição de serviços no setor local e empresas locais” refere que: -----

“1 — Os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nas autarquias locais, entidades intermunicipais e empresas locais, que em 2019 venham a renovar -se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2018, não podem ultrapassar: -----

- a) Os valores dos gastos de 2018, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou -----*
- b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2018.” -----*

As normas de execução orçamental (Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLEO) ainda não foram publicadas, pelo que, não podem ser consideradas, no que respeita à presente informação desde que não contrárias à presente disposição. -----

- 3- Entre outros, instituiu-se que a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP carece de parecer prévio vinculativo obrigatório, designadamente nas modalidades de tarefa ou avença. -----*
- 4- No que respeita às autarquias locais, veio referir-se, no n.º 7 do artigo 63.º da LOE/2019, que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou de avença, por autarquias locais, entidades intermunicipais e empresas locais, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do presidente do respetivo órgão executivo. -----*
- 5- O parecer previsto no número anterior depende: -----*

a) *Da verificação do caráter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----*

b) *Da emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente. -----*

6- *Obrigações, essa, reiterada pelo n.º 1 do artigo 2.º, e n.º1 do artigo 3.º, ambos da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. -----*

7- *Face aos requisitos legalmente exigíveis para a emissão de parecer prévio vinculativo (n.º 3 da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio), cumpre informar que: -----*

a) *Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;*

b) *Existe cabimento orçamental, conforme se comprova pela declaração anexa. ----*

c) *Não se afiguram impedimentos à celebração ou renovação do contrato; -----*

d) *Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82- B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte, (Esclarece-se, igualmente, que nos contratos de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença que tenham sido sujeitos a redução remuneratória, o valor a considerar para efeitos do limite consagrado é o que resulta da reversão da redução remuneratória prevista na Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro (n.º 16 do artigo 49.º). -----*

8- *O presente contrato de aquisição de serviços está sujeito a autorização pela Assembleia Municipal para assunção de encargos plurianuais, no entanto de acordo com os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º do Articulado de Execução Orçamental do Município de Vila Flor para o ano de 2019, aprovado pela Assembleia Municipal, a Câmara Municipal tem competência para a assunção destes encargos plurianuais. -----*

9- *Em 2018 o valor pago foi de 9,080.00 euros, deste modo, dá-se assim, cumprimento ao previsto legalmente. -----*

10- *Fundamentação do recurso à contratação externa: -----*

É um imperativo legal, proceder à contratação do Revisor Oficial de Contas, nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais). -----

11- *Face ao exposto, e de modo a dar continuidade ao presente processo de renovação dos contatos de avença, deve o Senhor Presidente da Câmara Municipal e os respetivo executivo, estando reunidas todas as condições para tal, **emitir parecer prévio favorável** à renovação da avença, conforme se indica: -----*

a. *Objeto: Parecer prévio vinculativo – Contrato de Avença – Revisor Oficial de Contas; -----*

b. *Prazo: 730 (2 anos – 2019-2020); -----*

c. *Entidade: Informação Prestada pelo Aprovisionamento; -----*

d. *Preço (valor sem IVA): 19.080,00 €; -----*

12- Finda a adjudicação do procedimento a mesma deverá ser deliberado pela Assembleia Municipal, uma vez que o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, conforme o n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

Nota: O prazo de 720 dias, correspondendo a 2 anos de prestação de serviço é perfeitamente legal, e acima de tudo, vai de encontro com os interesses do município, seja na transparência, eficiência, produtividade e eficácia, isto é, sempre que a câmara municipal pretenda adquirir serviços, que sabe à partida que vão ser realizados durante 2 anos civis, devem acautelar as informações e o cabimento para os 2 anos, reduzindo assim a perda de tempo que os funcionários e a autarquia está sujeito, em todos os anos realizarem a mesma informação e procedimentos. -----

Proponho que delibere: -----

- 1- Emitir parecer prévio favorável; -----
- 2- Renovar a avença nos termos propostos; -----
- 3- Remeter à Assembleia Municipal para nomeação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.” -----

– Deliberado, por unanimidade dos membros presentes: -----

- a) Emitir parecer prévio favorável à renovação do contrato de prestação de serviços do Revisor Oficial de Contas, nos termos do n.º 7 do artigo 63.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019 – Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; -----
- b) Renovar o Contrato de Prestação de Serviços do Revisor Oficial de Contas – Avença, nos termos propostos pela informação técnica; -----
- c) Remeter à Assembleia Municipal para nomeação, conforme n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro. -----

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO: RELATÓRIO FINAL DO JÚRI DO PROCEDIMENTO – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO: -

Presente informação n.º 29/2019 do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídico Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Morais, datada de 10 de abril de 2019, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que, -----

- A hasta pública relativa às concessões supra realizou-se no dia 1 de Abril de 2019; ---
- Conforme disposto no n.º 11 do artigo 15.º do Programa de Concurso, decorreu o prazo de audiência prévia (3 dias), para cumprimento ao exercício do direito de audiência prévia, na qual não foram apresentadas reclamações por parte dos concorrentes; -----

- Relativamente à Hasta Pública 01/2019 para Cedência Temporária de Exploração do Minimercado e Restauração e Bebidas de Apoio ao Parque de Campismo e Caravanismo de Vila Flor, o concorrente classificado em 5.º lugar reúne as condições exigidas pelo Cadernos de Encargos e Programa de Procedimento; -----

- Relativamente à Hasta Pública 02/2019 para Cedência Temporária de Espaço Destinado a Exploração de Restaurante, Bar e Esplanadas das Piscinas Municipais Descobertas, o concorrente classificado em 5.º lugar reúne as condições exigidas pelo Cadernos de Encargos e Programa de Procedimento; -----

- Encontram-se reunidas as imposições para proceder à adjudicação da concessão; ----

- Para o efeito e em anexo à presente informação, juntam-se relatórios do júri do

procedimento. -----

Propõe-se para deliberação: -----

- *Aprovar as propostas contidas no relatório final apresentado pelo júri;* -----

- *Conceder a exploração da concessão do Minimercado e Restauração e Bebidas de Apoio ao Parque de Campismo e Caravanismo de Vila Flor a André Ferreira Ramos, classificado em 5.º lugar, com o valor de 699.00 € (Seiscentos e Noventa e Nove Euros), acrescido de IVA, à taxa legal de 23%;* -----

- *Conceder a exploração da concessão do Hasta Pública 02/2019 para Cedência Temporária de Espaço Destinado a Exploração de Restaurante, Bar e Esplanadas das Piscinas Municipais Descobertas a Maria Alice da Silva Mateus Peixoto, Unipessoal, Lda., classificada em 5.º lugar, com o valor de 955,00 € (Novecentos e Cinquenta e Cinco Euros), acrescido de IVA, à taxa legal de 23%;* -----

- *À DAF para realização do contrato.*” -----

- **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes:** -----

a) Aprovar as propostas contidas no Relatório Final apresentado pelo Júri do Procedimento; -----

b) Adjudicar a exploração do Minimercado e Restauração e Bebidas de Apoio ao parque de Campismo e Caravanismo de Vila Flor a *ANDRÉ FERREIRA RAMOS*, pelo valor de 699,00 € (seiscentos e noventa e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Relatório Final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

c) Adjudicar a exploração do Espaço destinado a Restaurante, Bar e Esplanadas das Piscinas Municipais Descobertas a *MARIA ALICE DA SILVA MATEUS PEIXOTO, UNIPESSOAL LDA.*, pelo valor de 955,00 € (novecentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Relatório Final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

d) À Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e qualidade para realização dos respetivos contratos. -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **1.677.506,84 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e seis euros e oitenta e quatro cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 08.04.2019 a 12.04.2019, num total de € 102.557,36 (cento e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete mil, trinta e seis cêntimos). -----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -

Os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos, relativamente à Ordem de Pagamento n.º 439/2019, questionaram o Executivo sobre qual a ação a que se refere. -----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, prestou os devidos esclarecimentos, informando que se trata de uma taxa de justiça relativa a uma ação judicial. -----

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR: -

Presente Documento de Prestação de Contas e Relatório de Gestão, da Câmara Municipal de Vila Flor, referente ao exercício de 2018, para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, com dois votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, com o voto de qualidade do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, que presidia à Reunião, aprovar o Documento de Prestação de Contas e Relatório de Gestão do exercício de 2018 do Município de Vila Flor, , nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

Remeter à Assembleia Municipal para discussão e votação. -----

DECLARAÇÕES DE VOTO: -

VEREADORES, PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -

“Votamos contra a aprovação dos documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Exercício de 2018 pelo facto de o documento em causa não refletir as opções políticas que teriam sido preteridas por nós”. -----

RESÍDUOS DO NORDESTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL – Faturação: -

Presente Ofício n.º 129, datado de 02 de abril de 2019, anexando a fatura n.º 2019/56, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de janeiro de 2019, no valor de **18.360,62 €** (dezoito mil, trezentos e sessenta euros e sessenta e dois cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar o pagamento no valor de 18.360,62 à Resíduos do Nordeste, E.I.M., no valor de 18.360,62 € (dezoito mil, trezentos e sessenta euros e sessenta e dois cêntimos), referente à prestação de serviços de gestão de RSU, do mês de janeiro de 2019.** -----

À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos

Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA. -----

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -

SERVIÇO SOCIAL: -

CANDIDATURA AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE – LISTAGEM DE PEDIDOS: -

Presente Informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia de Morais, referindo os requerentes à candidatura em epígrafe e propondo o seu deferimento, de acordo com o Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e relativamente às seguintes crianças: -----

- Matilde Sofia Meireles Peixoto – 1.500,00 €; -----
- Pedro André Lopes Lazaro – 1.500,00 €. -----

– Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir as candidaturas ao Programa Municipal de Apoio à Natalidade, de acordo com o respetivo Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e nos termos da informação técnica dos serviços da Autarquia. -----

À Contabilidade para proceder ao respetivo pagamento. -----

DESPORTO E TEMPOS LIVRES: -

IX GRANDE PRÉMIO MARCELO AZEVEDO: -

Presente informação do Técnico Superior, José Fernando Morais, datada de 15 de abril de 2019, referindo que à semelhança dos anos anteriores, vai realizar-se no próximo dia 12 de maio o **IX Grande Prémio Marcelo Azevedo**. Mais refere que este evento desportivo é patrocinado pela Câmara Municipal, em colaboração com a Associação de Atletismo de Bragança, Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor e Senhor Manuel Azevedo, principal patrocinador. Informa que se associam, ainda, a este evento, outros patrocinadores / empresas sediados no nosso concelho. Recorda que esta prova desportiva tem contado, ao longo das suas edições, com a participação de atletas de vários clubes reconhecidos no panorama nacional, enriquecendo, ano após ano, este evento desportivo. -----

Para a realização da prova, caberá à Câmara Municipal, para além da organização da prova através da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, a disponibilização dos recursos humanos necessários e suficientes para assegurar, bem como a despesa inerente aos itens abaixo descritos, com valores estimados: -----

- Seguro dos atletas – **1.000,00 €**; -----
- GNR – **650,00 €**; -----
- Som – **300,00 €**; -----
- Medalhas e troféus – **950,00 €**; -----
- Refeições – **400,00 €**; -----
- Publicidade – **500,00 €**; -----

- Lona publicitária – 300,00 €. -----

Totalizando, o valor estimado de 4.100,00 € (quatro mil e cem euros). -----

Propõe, ainda, que a Câmara Municipal mantenha a organização do evento de atletismo, para a qual deverá ser solicitada a cooperação da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Flor, bem como o parecer das Estradas de Portugal e da GNR relativamente ao percurso da prova e, no último caso, a regulação do trânsito no dia da realização da mesma. -

Desta forma, sugere que a Câmara Municipal aprove o orçamento proposto, com uma comparticipação da autarquia no valor de 4.100,00 € (quatro mil e cem euros). – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o Orçamento do IX Grande Prémio Marcelo Azevedo, no valor de 4.100,00 € (quatro mil e cem euros), nos termos da informação técnica dos serviços da Autarquia.** -----

À Contabilidade para cabimentar e compromete, nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA. -----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS: -

OBRAS MUNICIPAIS: -

REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA ESTACIONAMENTO DE APOIO À PRAÇA DA REPÚBLICA – PROPOSTA DE REORDENAMENTO DO TRÂNSITO AUTOMÓVEL: -

Presente Informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 11 de abril de 2019, referindo que a empreitada em título se encontra em fase de construção, pretendendo a Câmara Municipal alargar a oferta de mais 21 lugares de estacionamento automóvel público e gratuito. No entanto, para que a infraestrutura a criar seja funcional é necessário reorganizar o trânsito automóvel, ou seja, as Ruas Miguel Corte Real e de São Martinho, de larguras exíguas na ordem dos 4,00 metros, atualmente de dois sentidos, ainda que condicionados, passam a ter um único sentido, pelo que na Rua Miguel Corte Real o trânsito se processará no sentido ascendente e na Rua de S. Martinho no sentido descendente. Mais informa o Técnico Superior que, para que tal aconteça, é necessário implantar no local sinalização de informação e obrigação, conforme planta que anexa, devendo a sinalização a implantar, para cumprir os requisitos legalmente exigidos, obter a aprovação do Executivo e da Assembleia Municipal, pelo que sugere a aprovação da mesma. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes:** -----

- a) Aprovar a proposta de Reordenamento do Trânsito Automóvel, de acordo com a informação dos serviços técnicos municipais;** -----
- b) Remeter à Assembleia Municipal para discussão e votação, conforme preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 14/2018

Requerente: Symington Family Estates Vinhos, S.A.

Local: Quinta do Ataíde – Macieira – Vila Flor

Assunto: *Construção de Adega e Lagar de Azeite no Vale da Vilarça, em Vila Flor – Aprovação dos projetos de especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 11 de abril de 2019, não há inconveniente na aprovação dos projetos de especialidades exclusivamente de Adega, Lagar de Azeite, relativa ao Processo n.º 14/2018, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em Reunião de Câmara de 22/10/2018. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar os Projetos de Especialidades nos termos da informação dos serviços técnicos municipais.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 09/2019

Requerente: Manuel Joaquim Rodrigues

Local: Largo do Concelho – Freixiel

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para reconstrução do telhado*, do prédio urbano sito na Rua Grande, em Freixiel, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 436 da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 863 da freguesia de Freixiel, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 11 de abril de 2019, refere que, mantendo a forma da cobertura, a estrutura de suporte em madeira e a telha em barro, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir nos termos da informação dos serviços técnicos municipais.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Antero Leopoldo Correia Morais Linhares

Local: Av. Vasco da Gama, n.º 30 – Vila Flor

Assunto: *Pedido de averbamento da Autorização de Utilização n.º 22/2014 e correspondente Auto de Vistoria n.º 14/2014*, para o nome de *Carlos Manuel Pereira Linhares*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 08 de abril de 2019, refere não haver inconveniente em que o Auto de Vistoria n.º 14/2014 e a Autorização de Utilização n.º 22/2014 seja averbado em nome de Carlos Manuel Pereira Linhares. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir o averbamento para o nome de Carlos Manuel Pereira Linhares, nos termos da informação dos serviços técnicos municipais.** -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -

CIDADÃO JOSÉ CARLOS COSTA TRIGO: -

O cidadão José Carlos Costa Trigo esteve presente na Reunião Ordinária da Câmara Municipal solicitando ao Executivo Municipal ajuda e apoio para divulgação da sua obra. -----

Sendo treze horas e quarenta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respectiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respectivo livro de atas. -----

E eu, Tiago Filipe da Silva Morais, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau, Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais, em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
